



#### **PREAMBULO**

### Pregão Presencial nº 099/2021

O MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a **aquisição e instalação de guarda corpo com corrimão, destinado ao apoio de pessoas em imóveis públicos, através da Secretaria Municipal de Obras,** conforme **Processo nº 015603/2021**, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pelo Pregoeiro do Município de Colatina, designado pela **Portaria nº 005/2021**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 4.976/2004 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

#### 1 - DO OBJETO:

- 1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição e instalação de guarda corpo com corrimão, destinado ao apoio de pessoas em imóveis públicos, através da Secretaria Municipal de Obras, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.
- 1.2 As especificações e as condições para aquisição do objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

## 2 - DA ABERTURA DA SESSÃO:

- 2.1 **As 09h:00 do dia 14 de janeiro de 2022**, será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitações, nº 02, no térreo do edifício sede, localizada na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina ES, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".
- 2.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes.

## 3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 3.1 Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.
- 3.1.1 Dotação Orçamentária: 1300051030300382170 Elemento de despesa: 449051 Ficha: 264 FR:
- 12110000000 Recurso: Receita de impostos e transferência de impostos Saúde.
- 3.1.2 Dotação Orçamentária: 1600022678200191078 Elemento de despesa: 449051 Ficha: 645 FR:
- 16100000000 Recurso: Contribuição de intervenção no domínio econômico CIDE.
- 3.1.3 Dotação Orçamentária: 1600010412200192193 Elemento de despesa: 449051 Ficha: 624 FR:
- 2930000000 Recurso: Recursos de alienação de bens/ativos.

#### 4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- 4.2 Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Colatina, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.





### 5 - DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO":

5.1 - As licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL:** 

CNPJ:

MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021 ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

\_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL:** 

CNPJ:

MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021 ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO

- 5.2 O **envelope nº 01 PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste edital, e o **envelope nº 02 HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8 deste edital.
- 5.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

### 6 - DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1 Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, **é OBRIGATÓRIA** a apresentação das **Declarações constantes do Anexo IV e Anexo VII,** que deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes nº 01 "Proposta de Preços" e nº 02 "Habilitação".
- 6.2 Caso a licitante não se faça presente, deverá remeter as declarações de que trata o item 6.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 6.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA PMC" PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2021 ENVELOPE CREDENCIAMENTO".
- 6.3 Para a efetivação do Credenciamento o representante da proponente exibirá o Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, constante do **ANEXO III,** que o autorize a participar de Pregão Presencial ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.
- 6.4 Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;
- 6.5 Para efeito de atendimento ao subitem 6.4 compreende-se como:





- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.6 A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.
- 6.7 No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
- 6.8 Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.
- 6.9 A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 Habilitação.
- 6.10 Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n° 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, no CREDENCIAMENTO esta condição por meio de declaração, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu(s) SÓCIO(S) ou REPRESENTANTE LEGAL, com data ATUALIZADA, conforme modelo no Anexo IX.
- 6.10.1 Se a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não apresentar a declaração de que trata o item 6.10, não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014.
- 6.11 Para efetivação de informação, o representante da proponente deverá apresentar no "CREDENCIAMENTO," a Declaração de Endereço Eletrônico, constante do Anexo VIII, <u>sem prejuízo de</u> desclassificação.

NOTA: Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum envelope de proposta comercial e/ou de habilitação.

#### 7 - DO ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA:

- 7.1 A proposta de preços poderá ser elaborada através do software E&L Proposta Comercial, disponível no site do Município de Colatina <<www.colatina.es.gov.br>> e entregue ao Pregoeiro, através de mídia digital (pen drive, cd...) e uma via impressa por meio do referido software, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social ou no credenciamento, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:
  - a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I,





### inclusive quanto a informação de marca e o modelo, quando couber;

- b) Validade da Proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes da Proposta de Preços;
- c) **Preço unitário e preço total,** cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento dos produtos, os quais não acrescentarão ônus ao Município de Colatina-ES.
- 7.1.1 Havendo problemas na elaboração da proposta comercial no software E&L Proposta Comercial, será aceita apenas, a proposta datilografada ou digitada, em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social ou no credenciamento, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as informações constantes das alíneas "a", "b" e "c" do subitem anterior.
- 7.1.1.1 A não apresentação da proposta em mídia digital, no momento da sessão, **não acarretará a desclassificação** de qualquer empresa licitante.
- 7.2 O preço unitário, o preço total de cada lote e o valor global da proposta deverão ser apresentados em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.
- 7.3 A proposta será desclassificada se não houver indicação de marca/modelo na Proposta de Preços, bem como se desatender as normas e exigências deste edital.
- 7.4 Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.
- 7.5 As propostas, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, referentes à especificação do objeto.
- 7.6 Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se o Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:
  - a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
  - b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto, pelo corrigido.

## 8 - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO:

8.1 - As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

#### 8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Declaração, data e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, constante do Anexo V;
- b) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do Presente Edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, constante do Anexo VI.

#### 8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;





- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal Município Sede da Empresa:
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho:
- f) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

#### 8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou se for o caso, certidão da instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, em vigência;

#### 8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu o produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.
- 8.2 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA referida no item 8.1.3, poderá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão
- **8.3 -** As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 8.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela licitante no momento do Credenciamento.
- 8.4 Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).
- 8.5 Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.
- 8.6 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.
- 8.7 Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

## 9 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:

- 9.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 6. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.
- 9.2 Após realização do Credenciamento, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 "Proposta de Preços" e nº 02 "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes nº 01 Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.
  - 9.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou





imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

- 9.4 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.
- 9.5 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.6 Uma vez classificada as propostas o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
- 9.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.9 O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.
- 9.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.11 Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 9.12 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste edital.
- 9.13 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 9.14 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
  - b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 9.15 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste Edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.





- 9.16 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.17 Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.18 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.
- 9.19 Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os envelopes nº 02 HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.
- 9.20 A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscais previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.
- 9.21 O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar nenhum dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.
- 9.22 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.
- 9.23 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 9.24 A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.
- 9.25 O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.
- 9.26 Ao final da sessão pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

#### 10 - DOS RECURSOS:

10.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.





- 10.2 A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:
  - a) Ser dirigida o Pregoeiro ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
  - b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
  - c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Colatina-ES, situada na Av. Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina-ES, no horário das 07h às 13h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
  - d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

## 11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 11.1 Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.
- 11.2 A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra manifestação de recurso**.

### 12 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:

- 12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente e após a ordenação da despesa pelo Exmo. Prefeito Municipal, será emitida pela Prefeitura Municipal de Colatina autorização de compra, para a instrumentalização da compra do objeto deste.
- 12.2 A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar a Autorização de Fornecimento, contados a partir da data de seu recebimento/convocação, a ser expedida pelo Almoxarifado Central do Município de Colatina.
- 12.3 No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 12.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência e Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 12.4 A autorização de compra/nota de empenho poderá ser cancelada nos seguintes casos:
  - a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
  - b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
  - c) Judicialmente, nos termos da legislação.

#### 13 - DA FORMA DE ENTREGA:

13.1 - As informações quanto a forma e condições de entrega e instalação, encontram-se especificados no Item 03 do Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

#### 14 - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será realizado mensalmente mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina, **acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos** 





### para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual Estado Sede da Empresa;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal
- Município Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho:
- e) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.
- 14.2 A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e **pagamento no prazo de 30** (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.
- 14.3 Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 14.4 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.
- 14.5 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.
- 14.6 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 14.7 O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 14.8 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.
- 14.9 Os preços propostos são fixos e irreajustáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 14.10 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 14.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 14.12 É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

### 15 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

15.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:





- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da autorização de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Colatina e,
- d) Declaração de inidoneidade.
- 15.2 Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, quando a CONTRATADA:
  - a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
  - b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
  - c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
  - d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
  - e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
  - f) se recuse a assinar o contrato ou a autorização de fornecimento, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.
- 15.3 Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho.
- 15.4 Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Colatina, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.
- 15.5 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.
- 15.6 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 15.7 Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.
- 15.8 As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.
- 15.9 Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

#### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1 Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.
- 16.2 O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.
  - 16.3 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das





licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Colatina - ES.

- 16.4 As informações complementares inerentes a este Pregão Presencial e os pedidos de esclarecimentos, deverão ser solicitados anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, via internet, no endereço eletrônico <u>licitacoes.colatina@gmail.com</u> e poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3177-7866, em dias úteis no horário de 07h às 13h.
- 16.5 Os prazos e as condições para requerer <u>IMPUGNAÇÃO</u> deste edital são os previstos nos §§§ 1°, 2° e 3° do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 16.5.1 As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Colatina-ES, situada na Av. Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina-ES, no horário das 07h às 13h e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.
- 16.6 Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:
- 16.6.1 Anexo I Especificações do objeto licitado;
- 16.6.2 Anexo II Termo de Referência;
- 16.6.3 Anexo III Modelo de Credenciamento;
- 16.6.4 Anexo IV Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);
- 16.6.5 Anexo V Modelo de Declaração (Menor);
- 16.6.6 Anexo VI Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);
- 16.6.7 Anexo VII Modelo de Declaração (Artigo 29 da Lei Orgânica Municipal);
- 16.6.8 Anexo VIII Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;
- 16.6.9 Anexo IX Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Colatina - ES, 03 de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO CALIXTO DA SILVA Secretário Municipal de Obras





**Anexo II** 

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob a forma presencial, com finalidade de efetuar a aquisição e instalação de guarda corpo com corrimão destinado ao apoio de pessoas em imóveis públicos, **através da Secretaria Municipal de Obras.** 

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Segue justificativa da secretaria: "Considerando que a instalação de um corrimão aumenta o nível de segurança do local e, também, serve de apoio e equilíbrio, principalmente para idosos, para quem desce e sobe as escadas. Não somente como item de decoração, o corrimão também é um importante item de segurança, auxiliando o corpo durante o trajeto, e prevenindo quedas. Vale destacar que o cansaço do dia a dia, o uso de sapatos de salto alto e pesos carregados ao subir ou descer os degraus podem causar quedas, até mesmo com pessoas saudáveis. Por isso, é recomendável que todos utilizem os corrimãos. Este item de segurança é utilizado principalmente por crianças, mulheres grávidas, pessoas com criança de colo, idosos e portadores de necessidades especiais. Ressalto que existem normas reguladoras quanto a instalação e a importância deste equipamento, como: NBR 9050 - Acessibilidade: Escadas ou rampas com largura superior a 2,40m precisam da instalação de um corrimão intermediário, o qual só deve ser interrompido quando o comprimento do patamar for superior a 1,40m. A distância mínima desta abertura deve ser de 80cm. NBR 9077 - Saídas de Emergência: Escadas e rampas com largura superior a 2,20m precisam de um corrimão intermediário, dividindo a escada ou rampa em duas partes de no mínimo 1,10m. Em locais utilizados por idosos e/ou deficientes físicos que precisam do apoio das duas barras, a distância poderá ser de 69cm entre os corrimãos. Escadas externas de caráter monumental e independente da largura poderão ter apenas corrimãos laterais. Sendo assim, é de suma importância a instalação do corrimão, visando a segurança dos funcionários e Munícipes.

### 3 - DO PRAZO E LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 Os objetos deverão ser instalados nos seguintes locais:
- 3.1.1 O guarda corpo com corrimão em inox de 39.25 X 1.10MT de altura, confeccionado em tubo de 2" para pés e parte superior, 02 tubos de 11/2" nas alturas de 0,90 e 0,70 cm com curvas nas pontas, 02 tubos de 3/4 intermediário, canoplas gargalos e pés chumbados, na Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública, localizado na Avenida Prefeito José Zouain, Centro, neste Município.
- 3.1.2 O guarda corpo com corrimão em inox de 46.35 X 1.10MT de altura, confeccionado em tubo de 2" para pés e parte superior, 02 tubos de 11/2" nas alturas de 0,90 e 0,70 cm com curvas nas pontas, 02 tubos de 3/4 intermediário, canoplas gargalos e pés chumbados.46,35X1.10MT, na Farmácia Municipal de Colatina, localizado na Avenida Ângelo Giuberti, Bairro Esplanada, neste Município.
- 3.1.3 O guarda corpo com corrimão em inox de 42.68 X 1.10MT de altura, confeccionado em tubo de 2" para pés e parte superior, 02 tubos de 11/2" nas alturas de 0,90 e 0,70 cm com curvas nas pontas, 02 tubos de 3/4 intermediário, canoplas gargalos e pés chumbados.42,68x1.10MT, no Acesso à Antiga Estação, localizado na Avenida Ângelo Giuberti, Bairro Esplanada, neste Município.
- 3.2 O prazo para a prestação dos serviços será de 02 (dois) meses, contados a partir da data da





Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo Almoxarifado Central do Município de Colatina.

- 3.3 Todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento e instalação dos objetos serão por conta da empresa vencedora.
- 3.4 O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:
  - a) provisoriamente, no ato do recebimento dos materiais;
  - b) definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.
- 3.5 Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos equipamentos/materiais.
- 3.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os equipamentos/materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos equipamentos/materiais não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.
- 3.7 O fiscal responsável da referida instalação, será o servidor Mateus Drago Viganô.





**ANEXO III** 

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

## Pregão Presencial nº 099/2021

## O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

| 0                      |                                  |   |   | qualidade<br>   |  |  |                               |              |                             |                                       |                    |
|------------------------|----------------------------------|---|---|---|--|--|-------------------------------|--------------|-----------------------------|---------------------------------------|--------------------|
| UF<br>Identi<br>citada | , vem pe<br>dade nº<br>durante a | com sede r<br>ela presente, i<br>,<br>a realização de | ia Rua/ <i>i</i><br>nformar<br>é pesso<br>o Pregã | Av<br>a V.S <sup>a</sup> , que<br>a autorizada a<br>o em epígrafe<br>, assinar, enfin | o(a) Sr <sup>o</sup><br>represe<br>, poder | , nº<br>º.(ª)entar, em to<br>ndo para ta | , Bairrodos os a<br>nto, ofer | tos, a       | , C<br>pessoa j<br>novos la | idade<br>, Carte<br>urídica<br>nces v | eira de<br>a acima |
|                        |                                  |   |   | LOCAL   | _E DAT                                     | Α  |                               |              |                             |                                       |                    |
| (nom                   | e do repres                      | sentante legal d                                      | da empre  | Assinatura<br>esa devidamer   |  |  | ontrato sc                    | <br>ocial ou | u represe                   | entante                               | elegal)            |

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.





**ANEXO IV** 

## **MODELO DE DECLARAÇÃO**

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

## Pregão Presencial nº 099/2021

| 0  | abaixo  | assinado,                  | na                | qualidade                                     | de       | responsá<br>vidamente |                     | egal        | pela<br>CNPJ           |                   | npre |   |
|----|---------|----------------------------|-------------------|---|----------|-----------------------|---------------------|-------------|------------------------|-------------------|------|---|
| UF | , DECLA | com sede n<br>RA, sob as p | a Rua/<br>enas da | Ava lei, que <b>satis</b><br>pediência ao dis | sfaz plo | , nº<br>enamente t    | , Bairro<br>odas as | exigé       | , C<br><b>èncias I</b> | idade<br>nabilita | atór | , |
|    |         |                            |                   | LOCAL   | . E DAT  | 'A                    |                     |             |                        |                   |      |   |
|    | (nom    | ne do represen             | tante le          | Assinatura<br>gal da empresa                  |          |                       | tituído do          | —<br>contra | ato socia              | I)                |      |   |





**ANEXO V** 

## **MODELO DE DECLARAÇÃO**

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

## Pregão Presencial nº 099/2021

| 0   | abaixo       | assinado,                       |          | qualidade      |           |              |           |        | pela       |        |      |   |
|-----|--------------|---------------------------------|----------|----------------|-----------|--------------|-----------|--------|------------|--------|------|---|
|     |              |                                 |          |                |           |              |           |        |            |        |      |   |
|     |              | , com sede n<br>RA, para os fir |          |                |           |              |           |        |            |        |      |   |
|     |              | ăo emprega me                   |          | •              |           |              |           |        |            | •      |      |   |
|     | •            | (dezesseis) an                  |          | uo 10 (uo_o110 | , unio    |              |           | о, ро. | 9000 00    |        |      | • |
| Doo | aalua (aa ba | (ar); ( ) ampro                 | aamaa    | manaraa a nar  | tir da 1/ | 1 (augtorzo) | 0000 00   | aand   | ioão do o  | propdi | 700  |   |
| Res | salva (se no | uver): ( ) empre                | gamos    | menores, a par | ur de 12  | (quatorze)   | anos, na  | Cond   | içao de a  | prendi | zes. |   |
|     |              |                                 |          |                |           |              |           |        |            |        |      |   |
|     |              |                                 |          | LOCAL          | E DAT     | Δ            |           |        |            |        |      |   |
|     |              |                                 |          | 200712         |           | , ,          |           |        |            |        |      |   |
|     |              |                                 |          |                |           |              |           |        |            |        |      |   |
|     |              |                                 |          |                |           |              |           |        |            |        |      |   |
|     |              |                                 |          |                |           |              |           |        |            |        |      |   |
|     |              |                                 |          | Assinatura     |           |              |           |        |            |        |      |   |
|     | (non         | ne do represent                 | ante leg | gal da empresa | devidar   | mente const  | ituído do | contr  | ato social | )      |      |   |





**ANEXO VI** 

## **MODELO DE DECLARAÇÃO**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

## Pregão Presencial nº 099/2021

|             |                        |                                     | ,                   | qualidade  |                        |                                      |           | _             |           |       |      |
|-------------|------------------------|-------------------------------------|---------------------|--|------------------------|--------------------------------------|-----------|---------------|-----------|-------|------|
|             |                        |                                     |                     | /Av  |                        |                                      |           |               |           |       |      |
| UF<br>habil | , DECLA<br>itação, e c | RA, sob a<br><sub>l</sub> ue aceita | s penas<br>todas as | da Lei, de que<br>exigências do<br>suas alterações | e <b>não</b><br>preser | <b>existe fato</b><br>ite Edital, be | superve   | eniente       | impedi    | itivo | à su |
| Por s       | er verdade,            | firmamos a                          | n presente          | para que surta d                                   | os devi                | dos efeitos le                       | egais.    |               |           |       |      |
|             |                        |                                     |                     | LOCAL  | . E DA                 | ТА                                   |           |               |           |       |      |
|             | (nom                   | —<br>ie do repres                   | sentante le         | Assinatura<br>gal da empresa                       |                        |                                      | ituído do | —<br>contrate | o social) |       |      |





empresa

**ANEXO VII** 

O

abaixo

## **MODELO DE DECLARAÇÃO**

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

## Pregão Presencial nº 099/2021

de

responsável

legal

pela

qualidade

### O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

na

assinado,

|   | , devidame   | nte inscrita no CNPJ sob o i  | า°   |
|---|--|---|--|
| com sede na Rua/Avsob as penalidades da Lei, que nenh<br>acompanhar o certame, encontra-s<br>Orgânica Municipal por matrimônio ou<br>DECLARA AINDA que nenhum dos<br>designados para acompanhar o certa<br>ou função pública na Administração F | num dos seus sócios e qualque<br>le ligado a qualquer das pe<br>lu parentesco, afim ou consanç<br>la sócios (proprietários ou quo<br>lame exerce ou já exerceu, no | er das pessoas por esses de<br>ssoas mencionadas no arti<br>uíneo, até o segundo grau o<br>otista) e qualquer das pesso | signados para<br>go 29 da Le<br>u por adoção.<br>oas por esses |
|   | LOCAL E DATA   |   |  |
| (nome do representante l  | Assinatura Identificável<br>legal da empresa devidamente   | constituído do contrato socia   | al)  |





**ANEXO VIII** 

## **MODELO DE DECLARAÇÃO**

## DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

## Pregão Presencial nº 099/2021

| A empresa<br>o(a) Sr.(a), DECL<br>(celu | ar)para notificar e recebér decisões proferidas no procedimento         |
|---|---|
| que terá validade para ci               | encia inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.           |
|   |   |
|   |   |
|   | LOCAL E DATA  |
|   |   |
|   |   |
|   |   |
|   | Assinatura Identificável  |
| (nome do re                             | resentante legal da empresa devidamente constituído do contrato social) |





**ANEXO IX** 

## **MODELO DE DECLARAÇÃO**

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

## Pregão Presencial nº 099/2021

| (NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a), DECLARA, sob penas da lei, que está enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º., §4º. |
|--|
| LOCAL E DATA   |
|  |
| Assinatura Identificável  (nome dos sócios ou nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)   |